CÂMARA DE CASCAVEL
Recebido em 06/07/15
Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 125 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 69 de 2015.
Autoria: Poder Executivo Municipal
Relator: Vereador Vanderlei do Conselho.
Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Altera as leis Municipais Nº 6.75 de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, 6.417 de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015 e 6.429 de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual para 2015.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto em tela visa a construção da USF no Bairro Jardim Presidente, para tanto recorre a inclusão de "ação e meta" no Plano Plurianual, bem como, na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Com a inclusão descrita no artigo 1° do referido Anteprojeto de Lei, tem-se por necessária a abertura de Crédito Adicional Especial, descrito no artigo 2° no montante de R$ 23.000,00, sob forma de anulação parcial de dotação orçamentária prevista no artigo 3°.

A presente medida encontra amparo legal na Lei 4.320/64, no seu artigo 43, § 1°, III, a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme se observa abaixo:

> *Art. 43. A **abertura dos créditos suplementares** e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1° **Consideram-se recursos para o fim deste artigo**, desde que não comprometidos:*
>
> *[...]*

*III - **os resultantes de anulação parcial** ou total de **dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, **autorizados em Lei**;*

Ante o exposto, considerando a previsão legal para a medida proposta, opino pelo parecer FAVORÁVEL ao projeto.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas Conclusões do Relator – Vereadores Jaime Vasatta e Aldonir Cabral

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 07 de julho de 2015.

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Jaime Vasatta / PTN
Membro